

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Corvo realizada no dia 9 de novembro de 2023

Aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira estando ausente a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão sendo substituída, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pelo Senhor Carlos Manuel Valadão e o Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras sendo substituído, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pela Senhora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão. ---

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e a abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão.

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Pelo Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras e pela Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão foram apresentadas justificações para as suas faltas à presente reunião. Pela Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão foi apresentada justificação para a sua falta à reunião do dia 19 de outubro do corrente. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificadas as respetivas faltas. ---

III

4 ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DE 2023

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar, a 4^a Revisão Orçamental de 2023 e a 4^a Revisão ás Grandes Opções do Plano, que importa numa movimentação e diminuição de verbas no valor de € 343 000,00 (trezentos e quarenta três mil euros) Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respectiva aprovação. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e com abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão aprovar e remeter à Assembleia Municipal o Orçamento da Receita e da Despesa do ano financeiro de 2024 que importa no valor total de 4.637.980,00€ (quatro milhões, seiscentos trinta sete mil, novecentos e oitenta euros) e as Grandes Opções do Plano do ano 2024 que importa no valor de 3.098.000,00€ (três milhões e noventa oito mil euros), bem como, o Mapa de Pessoal para 2024. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão, com votos contra do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos artigo 26º da Lei nº 73/2013, a fixação da taxa de 5% de participação no IRS para o ano de 2024. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VI

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

----- Considerando que a alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal; -----

----- Considerando ainda que o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/6, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artº 12º, na redação do Decreto-Lei nº 99/2015, 2/6, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

----- Considerando, desde modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/6 – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/2012, de 21/2; -----

----- A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, por votação nominal, deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, propor, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal: -----

----- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, sempre que se trate de contratações cujos encargos não

excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos. -----

----2. Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização previa que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----3. Que a camara municipal poderá delegar no presidente da camara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica de despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

----4. Que, em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para e produzir efeitos imediatos. -----

VII

CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CORVO COOPERATIVA DE LACTICÍNIOS DO CORVO, C.I.P.R.L

-----Foi apresentado ao executivo camarário a proposta do Presidente da Câmara, datada de 27 de outubro de 2023 a sobre a CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CORVO COOPERATIVA DE LACTICÍNIOS DO CORVO, C.I.P.R.L, que aqui se dá por inteiramente reproduzido; -----

-----A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou com votos a favor do Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, nos termos do disposto no art. 25º/nº 1, alínea n) e nº 2, alíneas b), g) e k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação. aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida proposta, que determina a cessação da participação deste município na Cooperativa de Lacticínios do Corvo C.I.P.R.L, com feitos a partir da deliberação da Assembleia Municipal que assim o delibere. -----

VIII

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO CORVO

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, tendo presente a proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Corvo em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:

----- A presente proposta de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Corvo (elaborada no exercício do seu poder regulamentar próprio, previsto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) visa definir as principais orientações relativamente ao modo de coordenação e atuação dos vários agentes, organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade.

----- Ora, de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública.

----- Atento todo o supra considerado, decide-se, nos termos dos normativos acima referidos, remeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Corvo a Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguidos, através de publicação na 2.ª Série do Diário da República.

----- Depois de submetido a apreciação pública, prosseguirá os trâmites seguintes à sua implementação.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

XIX

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE LAZER DA AREIA

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou com votos a favor de Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do

Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e com abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, tendo presente a proposta de Regulamento de Utilização do Parque Municipal de Lazer da Areia em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte: -----

----- A presente proposta de Regulamento de Utilização do Parque Municipal de Lazer da Areia (elaborada no exercício do seu poder regulamentar próprio, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23º, n.º 2, alínea m) e alíneas h) do n.º 1 do artigo 25º e a) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) visa prover um instrumento regulamentar destinado a disciplinar, melhorando, as atuais condições de utilização do Parque Municipal de Lazer da Areia. -----

----- Ora, de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública. -----

----- Atento todo o supra considerado, decide-se, nos termos dos normativos acima referidos, remeter o Regulamento de Utilização do Parque Municipal de Lazer da Areia, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguidos, através de publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

----- Depois de submetido a apreciação pública, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

X

REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE APOIOS SOCIOCULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DO CORVO RELEVANDO DE PROJETOS MUNICIPAIS ESPECÍFICOS

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, tendo presente a proposta de Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios Socioculturais, Educacionais e de Lazer no Município do Corvo relevando de Projetos Municipais Específicos em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte: -----

----- A presente proposta de Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios Socioculturais, Educacionais e de Lazer no Município do Corvo relevando de Projetos Municipais Específicos (elaborada no exercício do seu poder regulamentar próprio, ao abrigo do disposto no artigo 241.^º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d), e), f) e m) do artigo 23.^º e alínea k) do n.^º 1 do artigo 33.^º, ambos da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro) visa instituir e disciplinar as condições a que obedece a atribuição de apoios do Município de carácter Sociocultural, de Lazer e Educacional no Município do Corvo, relevando dos projetos de apoio aos idosos na melhoria das suas condições habitacionais e também na área da intervenção sociocultural (projeto ‘Consertos e Afetos’) e de apoio às crianças e aos jovens (projeto ‘Brincar, Aprender, Sonhar’). -----

----- Ora, de acordo com a alínea c) do n.^º 3 do artigo 100.^º e com o artigo 101.^º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 4/2015, de 7 de janeiro, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública. -----

----- Atento todo o supra considerado, decide-se, nos termos dos normativos acima referidos, remeter o Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios Socioculturais, Educacionais e de Lazer no Município do Corvo relevando de Projetos Municipais Específicos, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguidos, através de publicação na 2.^a Série do Diário da República. -----

----- Depois de submetido a apreciação pública, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

XI

AJUSTE DIRECTO PARA A CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE PARTE DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO CORVO, DO PROJETO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PONTO DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA

----- Considerando a importância de que se reveste o projeto em referência, este Município celebrou, em 9 de dezembro de 2019, um contrato ARAAL nº 22/2019 com o Governo Regional (doc. 1, junto, dando-se por reproduzido); -----

----- Considerando que, como é público e manifesto, este município não dispõe de condições técnicas e humanas para providenciar manutenção do posto de abastecimento em causa; -----

----- Considerando que, como é igualmente público e manifesto, v.g. pelo resultado conhecido do último procedimento de contratação pública havido

na ilha do Corvo para a exploração do posto de abastecimento de combustíveis, apenas uma empresa, a Galp Açores S.A., manifestou interesse em explorá-lo e a quem foi efetivamente adjudicado aquele posto;

-----Considerando, assim, o conhecimento que se detém das reais circunstâncias no mercado corvino, e atento que o abastecimento à população no domínio da mobilidade elétrica impõe o conhecimento específico de como providenciar tecnicamente por tudo quanto importe à efetivação daquele desiderato, considera-se que a Galp reúne as condições para tanto – sem prejuízo de, em função do desenvolvimento que o mercado venha a conhecer, se conceber futuramente um procedimento que, para eventual renovação das obrigações de manutenção do posto de abastecimento elétrico ora em equação, seja mais alargado à concorrência. Seja como for, para se dar imediato lançamento e concretização do desiderato público subjacente e se cumprirem as responsabilidades da autarquia decorrentes do mencionado contrato ARAAL, opta-se por recorrer a um procedimento de ajuste direto, nesta fase, sempre dentro das possibilidades legais, como abaixo melhor se concretiza; -----

-----Nestes termos e nos melhores de direito aplicáveis, tendo em conta a aplicação conjugada dos artigos 2º, nº 1, c), 16º, nº1, c), 21º, nº 2, 38.º e 40º, nº 1, a), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo CCP com a sua atual redação, disposições estas que aqui se dão por integralmente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos; -----

-----A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenção do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, determinou a abertura do procedimento de Ajuste direto, tendo em conta os demais elementos procedimentais em anexo, e que ora se aprovam, designadamente o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do artigo 33º/1, f), e qq), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como contrapartida pelo uso privativo em concessão, considera-se, por manifesto, que o preço base estimado mensal de € 84,00 (oitenta e quarto euros), a pagar pelo adjudicatário ao Município, consubstanciam a referida contrapartida legal, tendo por base o preço médio mensal do custo da energia elétrica do posto em questão (determinado pela faturaçāo da EDA nos últimos 12 meses). -----

-----De acordo com o estabelecido no nº 1 do art.º 112º e nº 1 do art.º 114º do CCP, que seja convidada a apresenta proposta o seguinte operador económico: Galp Açores, S.A. -----

-----Tem aplicação o disposto no artigo 125º do CCP. -----

-----Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96 e do artigo 290.º-A do CCP, a fase de execução do contrato será acompanhada por um

gestor do contrato, que, desde já, fica designado como sendo Elvira André Inácia Pimentel.

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

XII

APOIO FINANCIERO

O Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto.

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, conceder um apoio financeiro no montante de 3 574,42 € (três mil quinhentos e setenta e quatro euros e quarenta e dois centimos) à Santa Casa da Misericórdia do Corvo visando a construção do Lar de Idosos.

O Senhor Vice-Presidente regressou à sala.

XIII

REDE DE ÁGUAS

A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pelo Sr. João António Mendes Mendonça, solicitando a ligação a uma garagem sita no Maranhão, à rede de águas.

XIV

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Os Vereadores,

S
A
S

C.S.
SÓLIDO E ACO 2 ANOS DE PRESENTE

B. P. M. J. L.
Intendente ✓